

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 523/2024

Requisição nº: 1896/2024

Processo nº: 35.848/2024

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2024 às 18:00 Horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, compra na modalidade **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço por item, com regime de entrega **imediato**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FILTRANTES INCLUSO**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Aviso e demais documentos que o compõem poderão ser acessados sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: <https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço adm.dgs-cotacoes@limeira.sp.gov.br.

I. DO OBJETO:

1. A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FILTRANTES INCLUSO**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como **Anexo I** do aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail adm.dgs-cotacoes@limeira.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

2. Somente serão consideradas recebidas as propostas que tiverem o recebimento de seus e-mails confirmados, desconsiderando a confirmação de entrega automática do correio eletrônico.

3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

4. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Inscrição do cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) **Declaração** de que caso seja a vencedora do certame, apresentará, no momento da entrega dos materiais, o **Certificado de Aprovação – CA**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme norma regulamentadora NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, para consulta de validade, sendo que não serão aceitos itens cujo prazo de validade esteja vencido, sob pena de não recebimento dos itens.
- c) **Declaração** da Licitante de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar, no momento da entrega dos produtos, caso vencedora do certame, o **Certificado de Registro do produto vigente na ANVISA ou Órgão competente**, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme disposto pelas Resoluções RDC/Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação. Caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, sob pena de não recebimento do objeto.
- d) **Declaração** da Licitante de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar, no momento da entrega dos produtos, caso vencedora do certame, o **respectivo ato formal dispensando o registro**, se for o caso, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, sob pena de não recebimento do objeto.

4 – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

5.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. Os **bens deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita na Divisão de Vigilância de Zoonoses, Rua Professor Solon Borges dos Reis, 251 Campos Elísios, Limeira /SP, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3. O prazo de validade, quando constante da especificação do bem, será contado a partir da data da entrega.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente contratação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;
 - 3.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;
 - 3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
 - 3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;
 - 3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
 - 3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
 - 3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:
 - Anexo I – memorial descritivo;
 - Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;
 - Anexo III - termo de ciência e de notificação;
 - Anexo IV – modelo declaração.
3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.

Limeira, 12 de novembro de 2.024.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.848/2024

DISPENSA N.º 523/2024

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FILTRANTES INCLUSO

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	Respirador purificador de ar peça facial inteira fabricado em silicone dupla vedação facial, carneira de 05 pontos e visor em policarbonato ou triplex incolor com tratamento antirriscaimento. O visor é fixado ao respirador através de braçadeira fabricada em aço inoxidável. Na parte frontal inferior do corpo da peça localiza-se a válvula de exalação e um dispositivo dotado de tampa perfurada em material inoxidável. Possui membrana acústica em aço inoxidável que favorece a comunicação. Na parte frontal central localiza-se a válvula de inalação e sobre ela um sistema de encaixe por rosca onde são fixados os filtros químicos, combinados ou sistema de linha de ar. Tiras com ajustes fáceis e pré-ajustadas; para perfeita vedação entre o rosto e a peça facial em qualquer perfil facial; citações Normas NBR 13695/96, 13696/05 e 13697/96 ou alterações posteriores; com cobertura para o nariz "nose cup" material atóxico e montado na peça facial para a função de direcionar o ar exalado, não permitindo o embaçamento da lente. O Equipamento de Proteção deverá possuir certificado de Aprovação (CA) MTE com validade mínima de 12 meses na data da entrega. CADA EQUIPAMENTO (RESPIRADOR) DEVE VIR ACOMPANHADO DE 10(DEZ) CARTUCHOS FILTRANTE COMBINADO ROSCADO (FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS CLASSE 2 P2 E FILTRO MECÂNICO P2) COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE MÁXIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	Unid.

1.2 EMBALAGEM

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.3 ENTREGA

1.3.1 A entrega dos materiais deverá ser feita na Divisão de Vigilância de Zoonoses, Rua Professor Solon Borges dos Reis, 251 Campos Elísios, Limeira /SP;

1.3.2 Até **10 (dez) dias** contados da retirada da Nota de Empenho.

1.4 PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Processo 35.848/2024

Fls. ____ / Rub. ____

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.848/2024

DISPENSA N.º 523/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ:	Nome da Empresa:		
Endereço:		Nº:	
Complemento:		CEP:	
Bairro:	Cidade/Estado:		
Telefone:	E-mail:		
Banco (nome e nº) / Agência / C/Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do aviso):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01	Respirador purificador de ar peça facial inteira fabricado em silicone dupla vedação facial, carneira de 05 pontos e visor em policarbonato ou triplex incolor com tratamento antirriscaimento. O visor é fixado ao respirador através de braçadeira fabricada em aço inoxidável. Na parte frontal inferior do corpo da peça localiza-se a válvula de exalação e um dispositivo dotado de tampa perfurada em material inoxidável. Possui membrana acústica em aço inoxidável que favorece a comunicação. Na parte frontal central localiza-se a válvula de inalação e sobre ela um sistema de encaixe por rosca onde são fixados os filtros químicos, combinados ou sistema de linha de ar. Tiras com ajustes fáceis e pré-ajustadas; para perfeita vedação entre o rosto e a peça facial em qualquer perfil facial; citações Normas NBR 13695/96, 13696/05 e 13697/96 ou alterações posteriores; com cobertura para o nariz "nose cup" material atóxico e montado na peça facial para a função de direcionar o ar exalado, não permitindo o embaçamento da lente. O Equipamento de Proteção deverá possuir certificado de Aprovação (CA) MTE com validade mínima de 12 meses na data da entrega. CADA EQUIPAMENTO (RESPIRADOR) DEVE VIR ACOMPANHADO DE 10(DEZ) CARTUCHOS FILTRANTE COMBINADO ROSCADO (FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS CLASSE 2 P2 E FILTRO MECÂNICO P2) COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE MÁXIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	Unid.		R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

OBSERVAÇÕES:

As máscaras e filtros deverão ter prazo de validade de no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega.

Garantia mínima de 90 dias

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.

Correm por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Local e Data:

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LIMEIRA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.848/2024

DISPENSA N.º 523/2024

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAL INTEIRA COM CARTUCHOS FILTRANTES INCLUSO”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.848/2024

DISPENSA N.º 523/2024

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- c) Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração, nem se enquadra nas vedações do art. 14º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- e) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à contratação direta em causa e sua plena concordância com as condições constantes no aviso de dispensa.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL